

PROJETO DE LEI Nº 011/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“CRIA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NO PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES E ALTERA ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.787 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SIDEMAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei

Art. 1º Cria cargos em comissão a seguir relacionados, os quais passam a integrar as disposições do art. 21 da Lei Municipal nº 1.787 de 01 de fevereiro de 2017, sendo:

Número de Cargos e Funções	Denominação	Código CC e FG	Padrão CC	Padrão FG
01	Diretor do Departamento Pedagógico	01	09	11
01	Diretor de Apoio e Gestão Social	01	08	04

Parágrafo único. As atribuições e especificações dos cargos criados são as constantes do anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Altera Inciso III do artigo 25 da Lei Municipal 1.787 de 01 de fevereiro de 2017, os quais passam a vigor com a seguinte descrição:

“Art. 25 [...]

III - Das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	0.490
02	0.970
03	1.260
04	1.450
05	1.750
06	1.950
07	2.230
08	2.520
09	2.910
10	3.400
11	5.250

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Três Palmeiras, 07 de fevereiro de 2022

SIDEMAR DE OLIVEIRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores

Apresentamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara com vistas a criar cargos em comissão e função gratificada de acordo com as atribuições do anexo único.

O cargo de “Diretor do Departamento Pedagógico” está sendo criado para coordenar o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e a execução das políticas relativas à área pedagógica, através do desenvolvimento de ações específicas da área, participando do planejamento, da execução, do acompanhamento e da avaliação das mesmas, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo ensino aprendizagem com foco na melhoria da qualidade da educação.

O Cargo de “Diretor de Apoio e Gestão Social” está sendo criado para dar apoio à Secretaria da Promoção Social, em especial para coordenar as ações voltadas ao monitoramento e assistência às famílias em situação de risco. Planejar e supervisionar a implementação de políticas públicas que visam à equidade de gênero, a eliminação de qualquer forma de discriminação e de violência contra a mulher, assegurando-lhe a plenitude de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

A alteração do inciso III, do artigo 25 da lei 1.787/2017, se dá para a inclusão do “FG 11”, que se necessitou para a criação do cargo de “Diretor do Departamento Pedagógico”, pois o FG do mesmo deve ser calculado com o valor da suplementação de 20h semanais mais a função gratificação dada à um professor do município ou seja (o valor da suplementação mais o valor da função gratificada de coordenador pedagógico), pois sua carga horária é de 40h semanais.

Diante do exposto esperamos que este projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos de todos os membros desta Casa Legislativa.

Três Palmeiras, 07 de fevereiro de 2022

SIDEMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo único

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO **PADRÃO DE VENCIMENTO: 10CC/11FG**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e a execução das políticas relativas à área pedagógica, através do desenvolvimento de ações específicas da área, participando do planejamento, da execução, do acompanhamento e da avaliação das mesmas, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo ensino aprendizagem com foco na melhoria da qualidade da educação.

Descrição Analítica Participar do planejamento, da execução e da avaliação das políticas educacionais a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de contribuir para seu bom desempenho em articulação com as demais políticas públicas do município, garantindo o cumprimento dos aspectos legais de regularização e funcionamento das escolas municipais e da vida escolar dos alunos, nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica; acompanhar o trabalho das escolas municipais, interagindo com as equipes de gestão, supervisão, orientação e educadores, de modo a manter relações que contribuam para a melhoria da qualidade da Educação Municipal; manter inter-relações com os demais departamentos e setores da Secretaria Municipal de Educação visando facilitar a execução da política educacional; realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades específicas da área da educação, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; coordenar atividades de seu Departamento, orientando e supervisionando as ações dos setores responsáveis pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, bem como dos Programas e Projetos Especiais, Legislação e Normas da Educação e Tecnologias Educacionais, com o objetivo de assegurar a oferta de educação de boa qualidade; organizar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal dos mesmos; representar a Secretaria Municipal de Educação em atividades internas e externas relativas à sua área de atuação, participando de atividades conjuntas com outras instituições, assumindo responsabilidade inerente ao cargo, emitindo ou recebendo pareceres em assuntos de interesse da política educacional; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das ações implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas, para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; elaborar relatórios, fornecendo registros de atividades relacionadas à sua área para documentar informações e dados constantes; participar da elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e acompanhar sua execução nas ações afetas ao Departamento Pedagógico; informar o Secretário sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da Secretaria Municipal de Educação; Executar tarefas afins.

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40hs semanais

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Educação, preferencialmente Pedagogia com Pós Graduação em Supervisão Escolar.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE APOIO E GESTÃO SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08CC/04FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Coordenar as ações voltadas ao monitoramento e assistência às famílias em situação de risco. Planejar e supervisionar a implementação de políticas públicas que visam à equidade de gênero, a eliminação de qualquer forma de discriminação e de violência contra a mulher, assegurando-lhe a plenitude de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

Descrição Analítica:

Coordenar a produção e a sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; coordenar o fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos; Planejar a fixação de critérios para aplicação de recursos do Fundo Municipal da assistência Social, de acordo com os parâmetros legais pertinentes; coordenar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados; coordenar a elaboração de diretrizes gerais para o Fundo Municipal da Assistência Social, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; planejar os principais eixos a serem considerados para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas); coordenar e orientar a concessão dos benefícios assistenciais; promover parcerias com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, que ofertam ações de formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra; Supervisionar a elaboração e implementação de campanhas educativas e de combate à discriminação contra a mulher; supervisionar a formulação de políticas públicas de interesse específico da Mulher, de forma articulada com as Secretarias afins; supervisionar a elaboração e divulgação de material sobre a situação econômica, social, política e cultural da Mulher, seus direitos e garantias; supervisionar o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das Mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à Mulher em situação de violência; estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e capacitação de servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público; supervisionar a fiscalização do cumprimento da legislação que assegure os direitos da Mulher; propor convênios, termos de cooperação e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à elaboração e execução de planos,

programas e projetos relativos à questão de gênero e políticas para as Mulheres; Executar tarefas afins

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: a disposição do prefeito

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Nível superior completo